



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOASECUNDÁRIA DE LAGOA**

**CONTRATO N.º 01-2024/2025**  
**AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES DIGITAIS,**  
**BENS E SERVIÇOS CONEXOS PARA O ANO ESCOLAR 2024/25**

**ENTRE**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Jorge Humberto Silva Botelho, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária de Lagoa com domicílio profissional na Escola Secundária de Lagoa, rua Avenida Engº Luís Alberto Meireles Martins Mota S/N, concelho Lagoa em nome e representação da entidade adjudicante, Escola Secundária de Lagoa, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002582 e o endereço de correio eletrónico [cees.lagoa@edu.azores.gov.pt](mailto:cees.lagoa@edu.azores.gov.pt)

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Sandra Cristina Filipe Sequeira, na qualidade de procurador da adjudicatária Porto Editora, com sede na rua da Restauração, n.º 365, 4099-023 Porto; NIPC 500221103, com o capital social de € 3.400.000,00 integralmente realizado e o endereço de correio eletrónico [comercial@escolavirtual.pt](mailto:comercial@escolavirtual.pt),

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação após procedimento de ajuste direto por critério material, identificado em título, pelo conselho administrativo, à representada pelo segundo outorgante, por deliberação de 28/07/2023, cujo teor está conforme à minuta aprovada na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de manuais escolares digitais e outros bens e serviços conexos de licenciamento e apoio ao cliente, para os alunos dos 8.º e dos 9.º anos de escolaridade, nos termos previstos no caderno de encargos e da proposta apresentada, que fazem parte integrante do contrato e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOASECUNDÁRIA DE LAGOA**

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**(Prazo de execução)**

O contrato tem início com a assinatura do segundo outorgante e termina a 31 de julho de 2025.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**(Obrigações do cocontratante)**

1. Da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações:
  - a) Fornecimento aos alunos do 7.º ano de escolaridade, até 30 de setembro de 2024, de:
    - i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas das editoras, válida até 31 de julho de 2025;
    - ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 7.º ano — ano letivo 2024/25, com criação de turmas e associação dos respetivos professores;
    - iii. Uma licença do Knox Manage válida por um ano.
  - b) Fornecimento aos alunos do 8.º ano de escolaridade, até 30 de setembro de 2024, de:
    - i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas da editora, válida até 31 de julho de 2025;
    - ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 8.º ano, válida para o ano letivo 2024/25, com criação de turmas e associação dos respetivos professores;
    - iii. Um equipamento Samsung Saturn ChromebookGo 14", 4GB, 64GB;
    - iv. Um Sleeve compatível, com personalização;
    - v. Uma licença Chrome Education Upgrade.
  - c) Fornecimento aos alunos do 9.º ano de escolaridade, até 30 de setembro de 2024, de:
    - i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas da editora, válida até 31 de julho de 2025;
    - ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 9.º ano, válida para o ano letivo 2024/25, com criação de turmas e associação dos respetivos professores;
    - iii. Uma licença Chrome Education Upgrade.
  - d) Fornecimento aos alunos do 10.º ano de escolaridade, até 30 de setembro de 2024, de:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOASECUNDÁRIA DE LAGOA**

- i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas da editora, válida até 31 de julho de 2025;
  - ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 10.º ano, válida para o ano letivo 2024/25, com criação de turmas e associação dos respetivos professores;
  - iii. Uma licença Chrome Education Upgrade.
- e) Fornecer serviços de formação on line;
  - f) Designar um gestor que será a pessoa responsável pelo apoio ao cliente e dar conhecimento da identidade desse gestor ao contraente público;
  - g) Garantir os equipamentos (contra defeitos de origem) pelo período mínimo de 3 anos;
  - h) Prestar assistência técnica pós-venda e a proceder à substituição do equipamento, no local de entrega, em caso de avaria;
  - i) Cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011 quanto à conceção ecológica dos equipamentos;
  - j) Fornecer equipamento que não contenha as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013;
  - k) Estar abrangido por um plano de gestão de resíduos (para os equipamentos).
- 2 Os equipamentos devem ser acompanhados de todo o material de apoio necessário à sua boa e integral utilização e funcionamento.
- 3 O cocontratante é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou irregularidade dos bens objeto do contrato.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Preço contratual)**

1. O preço contratual é de 261.768,59€ (duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 16%, no valor de 41.882,97€ (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e dois euros e noventa e sete cêntimos) a que corresponde a despesa total de €303.651,56€ (trezentos e três mil seiscentos e cinquenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos).
2. A despesa será integralmente suportada pelas classificações económicas D.07.01.07.00.00 – 310, e da D.07.01.08.00.00 - 310 do Orçamento da Escola Secundária de Lagoa tendo-lhe sido atribuído os números de compromissos I852400490 e I852400489 respetivamente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOASECUNDÁRIA DE LAGOA**

3. O valor contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**(Condições de pagamento)**

1. O pagamento será efetuado de uma só vez, devendo a fatura ser emitida depois do cumprimento das obrigações do cocontratante.
2. A fatura deve ser emitida eletronicamente, na plataforma dedicada à faturação às entidades públicas.
3. A quantia devida pelo contraente público deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da fatura.
4. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nesta cláusula, a fatura será paga através de transferência bancária para o NIB do cocontratante que for indicado no contrato.
6. Independentemente do referido nos números anteriores, o pagamento a efetuar ao abrigo do presente contrato só será efetuado depois de verificados todos os formalismos legais a que obedecem as despesas públicas.
7. A faturação deve ser emitida, eletronicamente, através da plataforma FE-AP, sob pena de o pagamento não ser efetuado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOASECUNDÁRIA DE LAGOA**

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**(Resolução do contrato)**

1. O cocontratante é o único responsável perante o primeiro outorgante pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
2. Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nos artigos 10.º e 11.º do caderno de encargos.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**(Cessão e subcontratação)**

O cocontratante não pode subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato nem ceder a sua posição contratual.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**(Documentos apresentados pelo cocontratante)**

O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, nomeadamente, certidões de situação regularizada relativamente a impostos e perante a segurança social e certificados de registo criminal dos quais nada consta.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**(Omissões)**

1. O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no RJCPRAA e CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOASECUNDÁRIA DE LAGOA**

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**(Gestor do contrato)**

É gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, Jorge Humberto Silva Botelho

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**(Foro competente)**

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**SEGUNDO OUTORGANTE**